



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio José Recamonde Alonso		
EMENTA: Recredencia o Colégio José Recamonde Alonso, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 12132353-6	PARECER Nº 0013/2013	APROVADO EM: 04.01.2013

I - RELATÓRIO

Guilhermina Maria Recomonde Assução, diretora do Colégio José Recamonde Alonso, nesta capital, por intermédio do processo nº 12132353-6, requer deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino acima declinada, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

A Instituição é integrante da rede particular de ensino, está sediada na Rua Irineu de Sousa, 197, Bairro Álvaro Weyne, CEP: 60.337-180, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 69.361.053/0001-34, e Censo Escolar nº 23072539.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Guilhermina Maria Recomonde Assução, Licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, na qualidade de diretora com registro sob o nº 1768/2010, e como secretário escolar, Antonio José Cavalcante, Registro nº 281/1990.

Quanto ao corpo docente, a escola é composta de 19 (dezenove) professores, dos quais, 16 (dezesesseis) são habilitados e 03 (três) autorizados temporariamente, perfazendo um total de 84,21% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.045 (três mil e quarenta e cinco) obras.

Consta do processo, o Atestado de Segurança, emitido pelo engenheiro José Emídio Alexandrino Bezerra, CREA nº 26720-D, e pela Salubridade, Francisco José Souza da Silva, CRM nº 5272.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa

1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0013/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 1925/2012, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nos dados contidos no SISP.

Conceda-se, pois, o recredenciamento do Colégio José Recamonde Alonso, nesta capital, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

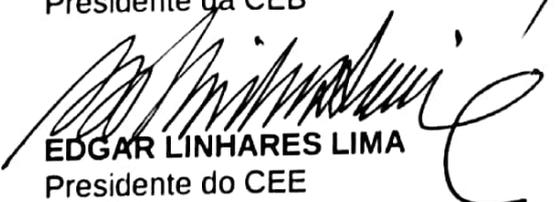
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de janeiro de 2013.


ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br